

EDITAL PRÊMIO CAIXA PPP EDIÇÃO 2026

1. Objetivo

1.1 O Prêmio CAIXA PPP Edição 2026 visa reconhecer iniciativas de destaque em parcerias público-privadas (PPPs) e concessões no Brasil, incentivando inovação, eficiência, sustentabilidade e geração de valor público, com resultados positivos para a sociedade.

1.2 O objetivo é reconhecer projetos e iniciativas institucionais que contribuam para o desenvolvimento do setor e apresentem evidências de resultados, inovação e potencial de replicação de boas práticas.

1.3 A CAIXA busca, por meio da premiação, promover a difusão de conhecimento e o reconhecimento institucional de práticas que contribuam para serviços públicos mais eficientes, inovadores e sustentáveis.

1.4 O Prêmio Nacional CAIXA PPP é uma iniciativa da CAIXA, financiada com recursos previstos na Portaria nº 808/2023, do Ministério da Fazenda.

1.4.1 Trata-se de ação de apoio, difusão de conhecimento e reconhecimento de boas práticas em gestão pública e inovação, conforme previsto na referida Portaria e no Plano de Execução de Contrapartidas de 2026, aprovado junto à Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece as ações de aplicação dos recursos para o exercício.

1.5 Informações adicionais poderão ser acessadas na página da CAIXA, através do endereço <https://www.caixa.gov.br/ppp> ou pelo e-mail premio.caixa.ppp@caixa.gov.br.

2. Público-alvo

2.1. O público-alvo da premiação compreende:

2.1.1. Estados, Distrito Federal e municípios, inclusive consórcios;

2.1.2. Entes municipais, estaduais, federais e do Distrito Federal diretamente envolvidos na estruturação, implementação ou monitoramento de projetos de PPPs e Concessões;

2.1.3. Entes Públicos de Destaque em Iniciativas de Impacto Social, atuantes no setor de PPPs e Concessões, que produzam benefícios concretos para a sociedade e fortaleçam a atuação do setor público como agente transformador;

2.1.4. Instituições como universidades, institutos, entidades de pesquisa, que tenham atuado em projetos de PPPs e Concessões;

2.1.5. Organismos multilaterais e internacionais, bancos públicos e privados, agências de fomento e investidores, empresas operadoras e concessionárias, consultorias técnicas especializadas, órgãos de controle, agências reguladoras e associações setoriais com atuação na área de concessões e PPPs.

2.2. A premiação de que trata este Edital tem natureza exclusivamente institucional, sendo dirigida ao ente público, órgão ou instituição responsável pela iniciativa, projeto ou atuação reconhecidos, e não a autoridades ou pessoas físicas nominalmente consideradas.

2.3. Para fins deste Edital, considera-se:

- Proponente: a pessoa jurídica, ente, órgão ou instituição que apresenta a inscrição;
- Indicado: a instituição apontada por terceiro para concorrer, sujeita à anuência;
- Participante elegível: a pessoa jurídica, ente, órgão ou instituição responsável pela iniciativa e que atende aos requisitos da categoria;

3. Eixos temáticos de Premiação

3.1. A premiação será estruturada com base em 4 (quatro) eixos temáticos principais, que refletem diferentes formas de contribuição e impacto no setor:

3.1.1. Projeto de Destaque Socioambiental

Reconhecer projetos de PPP ou concessão que incorporem, em sua modelagem, estruturação ou implementação, soluções inovadoras voltadas à promoção do desenvolvimento socioambiental, com impactos positivos e duradouros para a população e para o território, por meio da adoção de práticas sustentáveis, mitigação de riscos socioambientais, inclusão social, preservação ambiental ou ampliação do acesso a benefícios públicos, observado o potencial de replicação da solução em outros contextos.

3.1.2. Melhor Value for Money

Reconhecer projetos de PPP ou concessão que demonstrem geração de valor público por meio da otimização da relação custo-benefício, considerando ganhos de eficiência, redução de custos, ampliação de receitas ou melhoria da qualidade dos serviços prestados, evidenciada a robustez técnica, econômica e institucional da solução adotada.

3.1.3. Projeto de Destaque em Infraestrutura Social

Reconhecer projetos de PPP ou concessão administrativa voltados à infraestrutura social que tenham contribuído para a ampliação, qualificação ou modernização desses ativos, com resultados de melhoria na prestação de serviços à população, mediante modelagem contratual inovadora e observado o potencial de replicação da solução em outros equipamentos, setores ou localidades.

3.1.4. Melhor Iniciativa em Capacitação em PPP

Reconhecer ações, programas ou iniciativas voltados à capacitação e ao desenvolvimento de competências em PPPs e concessões, com alcance relevante e abordagem metodológica diferenciada, que tenham demonstrado aplicação prática dos conhecimentos transmitidos e potencial de continuidade, contribuindo para a disseminação do conhecimento e o fortalecimento técnico dos profissionais e organizações atuantes no setor.

3.2. Além dos 4 (quatro) eixos temáticos principais, haverá a categoria Projeto Regional de Destaque, destinada a reconhecer iniciativas de destaque em cada uma das cinco regiões brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). Para essa categoria, será selecionado 1 (um) projeto vencedor por região, não havendo disputa entre os vencedores regionais para classificação nacional.

3.2.1. Projeto Regional de Destaque

Reconhecer projetos de PPP ou concessão implementados que tenham gerado benefícios concretos e mensuráveis na região de atuação, com soluções técnicas, metodológicas ou contratuais inovadoras, potencial de replicação em outras localidades e relevância estratégica para o desenvolvimento econômico, social ou de infraestrutura regional.

4. Critérios de participação

4.1. Os marcos de elegibilidade serão aferidos por categoria: (i) projetos inscritos nas categorias Projeto de Destaque Socioambiental, Melhor Value for Money, Projeto de Destaque em Infraestrutura Social e Projeto Regional de Destaque deverão ter leilão realizado nos 4 (quatro) anos anteriores à data de corte; e (ii) ações inscritas na categoria Melhor Iniciativa em Capacitação em PPP deverão ter sido realizadas ou concluídas nos 2 (dois) anos anteriores à data de corte.

4.2. Para efeitos deste Edital, considera-se data de corte da Edição 2026 o prazo final para as inscrições, devendo as informações e os resultados apresentados refletir a situação existente até essa data.

4.3. Não poderá concorrer na mesma categoria o mesmo projeto ou iniciativa vencedor(a) dessa categoria na edição imediatamente anterior do Prêmio CAIXA PPP, ainda que apresentado por instituição proponente distinta.

5. Inscrições

5.1. Os candidatos deverão se inscrever através de link disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/ppp>

5.2. O período de inscrição terá início em 21 de setembro de 2026, com finalização às 23h59 de 12 de outubro de 2026. Não serão permitidas inscrições após o período estipulado neste edital.

5.3. Para a realização da inscrição, serão exigidas as seguintes informações e autorizações via preenchimento de formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/ppp>

- Dados do responsável pelo preenchimento.
- Descrição detalhada do projeto ou iniciativa, conforme eixo temático selecionado.
- Declaração de veracidade das informações.
- Autorização de uso de imagem.
- Declaração de conformidade eleitoral.

5.4. Os participantes devem explicitar no formulário de inscrição sua participação na iniciativa ou projeto.

5.5. Nas inscrições por indicação, o indicado deverá manifestar anuência, confirmar ou complementar as informações e prestar as declarações exigidas no prazo de 10 dias úteis após a comunicação da CAIXA. A ausência de manifestação implicará o arquivamento da indicação, sem penalidade.

5.6. Poderá haver pedido de complementação de informações durante o período de avaliação, se necessário.

5.7. A mesma iniciativa poderá ser inscrita em mais de uma categoria, desde que sejam apresentados conteúdos e evidências específicos para cada uma, observado o limite de inscrições previsto neste Edital.

5.8. Serão permitidas até 2 (duas) inscrições por participante em cada categoria. Para esse limite, considera-se participantes a pessoa jurídica, o ente público, o órgão ou a instituição responsável pela iniciativa, ainda que a inscrição seja apresentada por parceiro ou terceiro.

5.9. Consultorias, concessionárias, financiadores, universidades e demais parceiros poderão inscrever ou indicar iniciativas, desde que comprovem sua participação e obtenham a anuência da instituição responsável.

5.10. É vedada a inscrição, a indicação e a premiação de candidatos, pré-candidatos e agentes políticos em disputa no pleito eleitoral de 2026, bem como de iniciativas apresentadas em nome ou em benefício de pessoas nessa condição.

5.11. No ato da inscrição ou da anuência à indicação, o participante firmará declaração específica atestando o atendimento às condições previstas nesta cláusula.

5.12. A prestação de informação falsa ou a superveniência de fato que contrarie o declarado acarretará a desclassificação da inscrição, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5.13. A inscrição será considerada validada quando o participante receber a confirmação a partir do e-mail premio.caixa.ppp@caixa.gov.br, canal de comunicação oficial do Prêmio CAIXA PPP.

5.14. Dúvidas relacionadas ao processo de inscrição deverão ser direcionadas para o e-mail premio.caixa.ppp@caixa.gov.br

6. Critérios de Avaliação

6.1. A avaliação das inscrições observará 4 (quatro) critérios específicos de acordo com cada eixo temático de premiação, considerando os objetivos e as características próprias de cada categoria, conforme detalhamento abaixo.

6.1.1. Projeto de Destaque Socioambiental

- Impacto Socioambiental: benefícios comprovados gerados para a sociedade e o meio ambiente.
- Inovação na Solução: soluções inovadoras na modelagem, execução ou estrutura contratual.
- Sustentabilidade e Desenvolvimento Territorial: contribuição consistente e duradoura para o território.
- Potencial de Replicação: viabilidade de aplicação da solução em outros contextos.

6.1.2. Melhor Value for Money

- Eficiência Econômico-Financeira: redução de custo, aumento de receita ou economia gerada.
- Geração de Valor Público: ganhos demonstrados para a Administração Pública.
- Melhoria na Prestação dos Serviços: ganhos de qualidade, cobertura ou desempenho do serviço.
- Consistência da Solução Adotada: robustez técnica, econômica e institucional da solução.

6.1.3. Projeto de Destaque em Infraestrutura Social

- Qualidade e Adequação da Infraestrutura Entregue: indicadores quantitativos de melhoria/ampliação.
- Melhoria na Prestação de Serviços à População: qualidade, cobertura e desempenho dos serviços prestados no equipamento.
- Inovação na Modelagem Contratual: alocação de riscos, indicadores de desempenho, verificação independente.
- Potencial de Replicação: viabilidade de reprodução do modelo em outros equipamentos/setores/localidades.

6.1.4. Melhor Iniciativa em Capacitação em PPP

- Alcance da Iniciativa: número e diversidade de participantes capacitados.
- Qualidade e Inovação Metodológica: diferenciais pedagógicos e de conteúdo.
- Aplicação Prática dos Conhecimentos: evidências de uso efetivo do aprendizado.
- Replicabilidade e Continuidade: potencial de expansão e manutenção da iniciativa.

6.1.5. Projeto Regional de Destaque

- Impacto Regional: benefícios concretos gerados para a região de atuação.
- Inovação da Solução: elementos técnicos, metodológicos ou contratuais inovadores.
- Potencial de Replicação Regional: viabilidade de adaptação a outros contextos.
- Relevância Estratégica para o Desenvolvimento Local: alinhamento do projeto a planos ou políticas de desenvolvimento regional já existentes.

6.2. Além dos critérios específicos de cada eixo, todas as inscrições serão avaliadas quanto ao critério geral de clareza e qualidade no preenchimento da inscrição, que compreenderá a análise da organização, objetividade, coerência e completude das informações e evidências apresentadas pelo participante.

7. Processo de Seleção

7.1. O processo de avaliação e seleção será realizado por banca composta por representantes e especialistas do setor, formalmente designados, que declararão ausência de conflito de interesses e impedimento em relação às inscrições sob sua avaliação.

7.1.1. A CAIXA poderá, a qualquer tempo, adotar medidas adicionais para prevenir, identificar e tratar situações de conflito de interesses, de forma a assegurar a independência, a impessoalidade, a transparência e a integridade do processo de avaliação e seleção.

7.2. Para cada um dos eixos temáticos principais de premiação, serão selecionados 3 (três) finalistas pela banca avaliadora, observados os critérios definidos neste Edital.

7.3. Na categoria Projeto Regional de Destaque, será selecionado 1 (um) projeto vencedor em cada uma das cinco regiões brasileiras (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), não havendo classificação nacional ou disputa entre os vencedores regionais.

7.4. Os 3 (três) finalistas de cada eixo temático principal e os 5 (cinco) vencedores da categoria Projeto Regional de Destaque serão convidados a participar da cerimônia de premiação, observadas as condições previstas neste Edital.

7.5. Os vencedores dos eixos temáticos principais serão divulgados exclusivamente durante a cerimônia de premiação, ocasião em que será anunciado o projeto ou iniciativa vencedor dentre os respectivos finalistas.

8. Cerimônia de Premiação

8.1. A solenidade de premiação será realizada em Brasília/DF, e terá suas informações divulgadas oportunamente no site do evento e para os participantes selecionados.

8.2. A solenidade e a divulgação pública dos finalistas ocorrerão após o encerramento do defeso eleitoral. Eventual comunicação individual anterior a essa data limitar-se-á à solicitação de anuência, complementação documental ou esclarecimento técnico, sem conteúdo promocional.

8.3. Não haverá inscrição para participação na cerimônia, a presença no evento será restrita aos participantes da premiação e convidados.

8.4. Os ganhadores do Prêmio CAIXA PPP Edição 2026 receberão premiação composta por troféus e certificados de reconhecimento.

8.4.1. Não haverá distribuição de valores em dinheiro ou outros benefícios financeiros.

8.5. Os troféus, certificados, peças de comunicação e o roteiro da cerimônia não conterão menção nominal a autoridades, nomes, símbolos, slogans ou imagens que caracterizem promoção pessoal, sendo o reconhecimento recebido por representante técnico indicado pelo ente ou instituição.

8.6. A CAIXA poderá custear despesas de deslocamento e hospedagem de finalistas e integrantes da banca avaliadora para participação na cerimônia de premiação, observados os critérios objetivos e as vedações estabelecidos nesta cláusula.

8.6.1. O custeio restringe-se aos finalistas selecionados pela banca avaliadora, e aos integrantes da banca formalmente designados, sendo vedada a concessão do benefício a qualquer participante não enquadrado nessas condições.

8.6.2. O custeio observará o limite de 1 (um) representante por projeto ou iniciativa finalista, indicado formalmente pelo respectivo selecionado.

8.6.3. O custeio limitar-se-á, estritamente, ao período necessário à participação na cerimônia, compreendendo o traslado de ida e volta. A hospedagem compreenderá os dias necessários para participação no evento, vedada a cobertura de dias adicionais, despesas pessoais ou quaisquer custos sem vinculação direta com a solenidade.

8.6.4. É vedado o custeio de deslocamento e hospedagem, a qualquer título, em favor de candidatos, pré-candidatos e agentes políticos em disputa no pleito eleitoral de 2026, ainda que na condição de representantes de ente ou instituição finalista, devendo o beneficiário firmar declaração específica quanto a essa condição, na forma do Anexo I.

8.6.5. O custeio de que trata esta cláusula fica condicionado à disponibilidade orçamentária, à observância das normas internas da CAIXA de concessão de passagens e diárias e à conformidade com a legislação eleitoral vigente.

8.7. Informações a respeito da cerimônia e premiações poderão ser obtidas através do site do Prêmio ou pelo e-mail premio.caixa.ppp@caixa.gov.br

9. Cronograma

Etapa	Período
Publicação do Edital	21/09/2026
Inscrições	21/09 a 12/10/2026
Divulgação dos Finalistas	Em Breve
Evento de Premiação	Em Breve

10. Canal de Atendimento

10.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverão ser encaminhados ao e-mail premio.caixa.ppp@caixa.gov.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data-limite para envio da inscrição.

11. Disposições Finais e Observância da Legislação Eleitoral

11.1. Este edital observa a Lei nº 9.504/97, o art. 37, caput e §1º, da Constituição Federal e as orientações da Portaria SECOM/MCOM nº 5.973, de 28/06/2022.

11.2. A premiação tem natureza exclusivamente institucional e honorífica, não havendo repasse de valores em dinheiro ou concessão de benefícios de caráter pessoal.

11.3. É vedada a inscrição, a indicação, a premiação e o custeio de deslocamento ou hospedagem em favor de candidatos, pré-candidatos e agentes políticos em disputa no pleito de 2026.

11.4. Durante o período de defeso eleitoral, assim compreendido o intervalo de 04/07/2026 a 25/10/2026, ficam suspensas quaisquer ações de divulgação promocional do Prêmio CAIXA PPP Edição 2026, tais como campanhas publicitárias, banners, hotspots, peças de identidade visual, publicações em redes sociais, assessoria de imprensa, mala direta e demais comunicações de caráter promocional ou institucional.

11.5. Enquanto perdurar o período referido no caput, o Edital e seus anexos serão disponibilizados exclusivamente em página de serviço no sítio eletrônico da CAIXA, com conteúdo estritamente normativo e informativo, sem elementos de caráter publicitário, promocional ou de valorização institucional.

11.6. As ações de divulgação promocional, a comunicação dos finalistas e a realização da cerimônia de premiação somente serão iniciadas após o encerramento do período de defeso eleitoral, a partir de 26/10/2026.

11.7. O atendimento aos interessados, no mesmo período, dar-se-á de forma passiva, mediante resposta a demandas espontâneas encaminhadas ao endereço eletrônico premio.caixa.ppp@caixa.gov.br, limitando-se a esclarecimentos objetivos sobre as regras do certame, vedada qualquer comunicação ativa de divulgação.

11.8. A CAIXA poderá alterar datas e etapas deste edital, mediante comunicação nos canais oficiais, para assegurar a conformidade com a legislação eleitoral, sem que disso decorra qualquer direito a indenização aos participantes.

Brasília, 21 de setembro de 2026

Gerência Nacional de Desenvolvimento de Parcerias e Serviços Especiais para Governo

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ELEITORAL

A declaração será prestada eletronicamente no formulário de inscrição ou de anuência à indicação, mediante identificação do representante, aceite expresso e registro da data do envio. Caso a CAIXA solicite documento assinado, serão informados o formato, o canal e o prazo para apresentação.

Eu, representante responsável pela inscrição, **DECLARO**, para os fins do Prêmio CAIXA PPP Edição 2026, sob as penas da lei, que:

- a. a inscrição ou indicação tem natureza estritamente institucional, referindo-se a projeto, iniciativa ou atuação do ente, órgão ou instituição acima identificados, e não a pessoa física nominalmente considerada;
- b. não ostento a condição de candidato, pré-candidato ou agente político em disputa no pleito eleitoral de 2026, tampouco a inscrição é apresentada em nome ou em benefício de pessoa nessa condição;
- c. o material encaminhado não contém propaganda eleitoral, pedido de voto, menção a candidaturas, nomes, símbolos, slogans ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade;
- d. estou ciente de que a autorização de uso de imagem é limitada às finalidades, aos canais e ao prazo indicados no formulário de inscrição, e de que nenhuma divulgação promocional será realizada antes do encerramento do período de defeso eleitoral;
- e. estou ciente de que a premiação é honorífica, não envolvendo repasse de valores em dinheiro ou benefícios de caráter pessoal, e de que eventual custeio de deslocamento e hospedagem observará critérios objetivos previamente definidos pela CAIXA, vedada a cobertura em favor de candidatos, pré-candidatos e agentes políticos em disputa;
- f. as informações prestadas são verídicas e comprometo-me a comunicar imediatamente à CAIXA qualquer alteração das condições aqui declaradas, ciente de que a inobservância acarretará a desclassificação da inscrição, a qualquer tempo.